PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2024

PODER LEGISLATIVO

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 149, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO QUADRO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Altera a Classe III constante no Anexo XIV - Descrição das Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Complementar n° 149, de 20 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XIV
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Classe III:

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA	
REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO:	Diploma, Certificado ou Atestado de Conclusão do Ensino Médio profissionalizante na área de Informática, ou do Ensino Médio Completo + curso Técnico em Informática fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- Avaliar funcionamento de aparelhos de informática conforme padrões de desempenho;
- Dar manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de informática;
- Substituir componentes e periféricos se necessário;
- Identificar causas de defeitos;
- Instalar equipamentos avaliando condições e ambiente;
- Realizar testes de operacionalização após instalação de equipamentos, componentes e periféricos;
- Elaborar plano de manutenção de equipamentos de informática;
- Realizar instalação de softwares;
- Dar suporte para a operacionalização de sistemas utilizados na Câmara;
- Orientar o usuário quanto a utilização de programas e aplicativos;
- Operar sistemas de microcomputadores;
- Assegurar funcionamento de software e hardware;
- Garantir segurança de informações;
- Realizar backups (cópias de segurança);
- Aplicar medidas de segurança ao sistema e aos documentos da rede;
- Informar não conformidades encontradas durante a execução das atividades;
- Cumprir com políticas, normas e procedimentos da Câmara;
- Realizar demais atividades correlatas sob a orientação superior.

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE	
REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO:	Diploma, Certificado ou Atestado de Conclusão do Ensino Médio profissionalizante na área de Contabilidade, ou do Ensino Médio Completo + curso Técnico em Contabilidade fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC **e Registro no Conselho de Classe**.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- Prestar apoio ao Contador e ao Diretor Contábil Financeiro;
- Classificar documentos fiscais;
- Codificar documentos contábeis;
- Executar contabilidade em geral;
- Desenvolver plano de contas;
- Efetuar documentos contábeis;
- Fazer balancete de verificação;
- Conciliar contas;
- Analisar contas patrimoniais;
- Auxiliar a escrituração do livro caixa, no preparo do boletim do movimento diário, do recolhimento de valores em bancos, no controle de pagamentos e no

lançamento de despesas;
- Assessorar auditoria interna e externa;
- Realizar controle patrimonial, controlando entradas de ativos imobilizados, depreciando, reavaliando e corrigindo bens;
- Dar baixa em ativo imobilizado;
- Inventariar patrimônio;
- Levantar estoque;
- Relacionar custos operacionais e não operacionais;
- Elaborar relatório de custos;
- Efetuar contabilidade gerencial;
- Atender fiscalização;
- Recalcular tributos;
- Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;
- Auxiliar na elaboração de editais de licitação;
- Informar não conformidades encontradas durante a execução das atividades;
- Cumprir com políticas, normas e procedimentos da Câmara;
- Realizar demais atividades correlatas.

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Complementar n° 149, de 20 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, em vinte e cinco (25) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO
Presidente

KACIO MENDES DOS SANTOS
Vice-Presidente

LUCIETE DE OLIVEIRA CERQUEIRA
1ª Secretária

GILTON GOMES DE JESUS
2° Secretário

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, é com grande satisfação que encaminhamos para apreciação do Plenário o presente Projeto de Lei Complementar nº 003/2024, que *"Altera a Lei Complementar n° 149, de 20 de dezembro de 2022, que 'Dispõe sobre a estrutura administrativa, plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Funcional da Câmara Municipal de São Mateus-ES, e dá outras providências'".*

A presente proposição tem por objetivo a inclusão do registro no respectivo conselho de classe, nos requisitos de nomeação do cargo Técnico de Contabilidade, para fins de regularizar o provimento do aludido cargo efetivo da Câmara Municipal de São Mateus-ES, haja vista, o Ofício 192/2023/SEF-CRCES oriundo do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES.

Ante o exposto, fundamentamos e apresentamos este Projeto de Lei Complementar e solicitamos aos Nobres Pares que deliberem pela sua aprovação.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, em vinte e cinco (25) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO
Presidente

KACIO MENDES DOS SANTOS
Vice-Presidente

LUCIETE DE OLIVEIRA CERQUEIRA
1ª Secretária

GILTON GOMES DE JESUS
2° Secretário